Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE
Processo Licitatório Nº 015/2026 - Pregão Eletrônico Nº 006/2026

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO ÚNICO, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal nº 046/2026 de 02 de fevereiro de 2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais vigentes, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitanet.com.br (Provedor).

DESCRIÇÃO	HORA	DATA
INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	08:00 h	27/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08:30 h	13/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 h	13/04/2026

1.3 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
1.4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O licitante poderá formular consultas EXCLUSIVAMENTE pela plataforma www.licitanet.com.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
1.5 – LOCAL DO PREGÃO: Rua 15 de Novembro, nº 621, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, Secretaria de Saúde.
1.6 – PORTARIA Nº 046/2026 de 02 de fevereiro de 2026 composta pelos servidores: ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA (Pregoeiro); ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ e RAPHAELLA NOGUEIRA SOARES LOPES (Equipe de Apoio), ALANY JOYCE DE ALBUQUERQUE NÁRIO (Fiscal de Contrato) e RILVANICE DE SIQUEIRA FONTES CABUS (Gestor de Contrato).

2 – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE **EXAMES ADMISSIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS DESTE MUNICÍPIO.
Conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.
2.2. O(s) item(s) da licitação com seu(s) respectivo(s) valor(es) de orçamento encontra-se presente no ETP (Estudo Técnico Preliminar) ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(s) que lhe interessar.
2.3. Será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas da presente licitação correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
02 Poder Executivo

02 11 Gabinete do Prefeito
02 11 01 Gestão do Gabinete
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão do Gabinete
04 122 0004 2006 0000 Manutenção das Atividades do Gabiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09 Entidades Supervisionadas
09 01 Fundo Municipal de Saúde
09 01 00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 Entidades Supervisionadas
09 02 Fundo Municipal De Educação
090201 Gestão Da Secretaria De Educação
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 122 0023 2092 0000 Manutenção Das Atividades Do Fme
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090202 Fundeb
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 361 0023 2098 0000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090203 Suporte Complementar A Educação - FNDE
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 361 0023 2147 0000 Qse - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07 Fundo Municipal de Assistência Social
09 Entidades Supervisionadas
09 03 Fundo Municipal de Assistência Social
09 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 122 Adminstração Geral
08 122 0041 Gestão Adminsitrativa do Fundo de Assistência Social
08 122 0041 2110 0000 Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES
7.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).
9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração municipal, devidamente justificadas.
9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.
10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não atenderem às disposições contidas neste edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.
10.4 – Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.
11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.
11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para abertura da sessão púbica, EXCLUSIVAMENTE pelo www.licitanet.com.br.
12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.
12.1.2 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
12.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no www.licitanet.com.br.
12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE no www.licitanet.com.br, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (TRÊS) DIAS para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.
12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo www.licitanet.com.br, assegurada vista imediata dos autos.
12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.
12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.
12.9 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:
13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto.
13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
13.3 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
13.5 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.
13.6 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
14.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
14.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
14.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
14.1.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
14.1.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.
14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.
14.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.12.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
14.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14.17 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
14.18 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
14.19 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
14.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
14.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
14.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
14.19.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
14.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.20.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
14.20.2 – empresas brasileiras;
14.20.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.20.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
14.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
14.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
14.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
14.23 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
14.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
14.24.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
14.24.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.25 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
14.26 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
14.27 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
14.27.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.27.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
14.27.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, quando for o caso, amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.
14.27.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14.27.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
14.27.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
14.27.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
14.27.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
14.27.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.27.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
14.28 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
14.29 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.30 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
14.31 -O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
14.31.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.31.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
14.33 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).
15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.licitanet.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS sob pena de inabilitação.
15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 - DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.
Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o www.licitanet.com.br, quando solicitados pelo pregoeiro.
b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
b.1.1) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
b.2) Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
d.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
d.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
h.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.
Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.
l) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
15.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da(s) foto(s) do(s) sócio(s) como também de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – ANEXO IV;
OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea "a" do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "I" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

15.2.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
Para comprovar sua qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
15.2.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(es) ou atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
15.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
15.2.3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência nos serviços descritos nesse documento, compatíveis e de complexidade similar ao objeto da licitação.
15.3. Inscrição da empresa no CRM.
15.3.1. Apresentar comprovante de regularidade de inscrição no CRM ou diploma, indicando a especialização dos profissionais, sendo pelo menos 01 (um) profissional médico habilitado em Medicina do Trabalho, 01 (um) profissional médico habilitado em Clínica Geral, 01 (um) profissional médico habilitado em Ortopedia e 01 (um) profissional médico habilitado em Psiquiatria.
15.3.2. Apresentar comprovante de regularidade de inscrição de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho de Classe (CRM e/ou CREA/CAU) e/ou 01 (um) profissional de nível técnico, com inscrição no Ministério do Trabalho ou no Conselho Federal dos Técnicos (CFT), habilitados em Segurança do Trabalho.
15.3.3. Comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa, por meio de:
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa, devidamente assinado pelas partes, ou;
- Comprovante de inscrição como profissional autônomo (ex.: inscrição municipal, registro como contribuinte individual junto ao INSS ou cadastro como MEI, quando aplicável), ou;
- Declaração de prestação de serviços autônomos acompanhada de documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços (notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo – RPA, entre outros).

15.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico "b", limitar-se-ão ao último exercício social;
b.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:
PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL
Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.
Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2006 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES
15.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
15.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;
15.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA PROVEDOR
15.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
15.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
15.4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
15.4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
15.4.3.2 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
15.4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
15.4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
15.4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
15.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4.3.2 ou 15.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
15.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
15.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
15.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
15.4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
15.4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
15.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
15.4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
15.4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
15.4.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 15.4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
15.4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
15.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
15.5.1.1. valor (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item (quando for o caso);
15.5.1.2. Marca (quando for o caso);
15.5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
15.5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
15.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
15.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
15.5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
15.5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
15.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
15.5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
15.5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
15.5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 15.5.9.
15.5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com as normas estabelecidas no edital.

15.6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.

15.6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
15.6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
15.6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
15.6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
15.6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
15.6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15.6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
15.6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
15.6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
15.6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
15.6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
15.6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15.6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15.6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
15.6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
15.6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
15.6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
15.6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
15.6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
15.6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
15.6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
15.6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
15.6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
15.6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
15.6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
15.6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
15.6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
15.6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
15.6.22.2.2. empresas brasileiras;
15.6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15.6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
15.6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
15.6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
15.6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
15.6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
15.6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
15.6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
15.6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.7. DA FASE DE JULGAMENTO
15.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
15.7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
15.7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
15.7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
15.7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
15.7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
15.7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
15.7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
15.7.7.1. contiver vícios insanáveis;
15.7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
15.7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
15.7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;
15.7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
15.7.7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
15.7.7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
15.7.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15.7.7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
15.7.7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.
16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.
16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento (OF) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.
16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:
16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;
16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO
17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria demandante, através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;
17.2 – O local de entrega do objeto será no Setor de Merenda do Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.
17.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo Secretário Municipal demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

18 – DO PAGAMENTO
18.1 – O pagamento será efetuado de forma integral ao pedido em até 30 dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante no verso da Nota Fiscal.
18.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o material, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Fornecimento.
18.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
18.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
18.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
18.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, por conta do estabelecido neste Edital;
18.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).
18.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
18.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
18.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
18.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
18.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
18.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, devidamente válida;
18.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
18.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
18.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.
18.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

18.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
18.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.
18.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
18.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 – DA ASSINATURA DO CONTRATO
19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
19.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do ANEXO VI.

20 –DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE
20.1 – Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
20.5 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.
21.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
21.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
21.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
21.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;
21.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.
21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
21.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.
21.13. Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
21.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
21.15. Integram este Edital de Pregão:
ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TR - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITVOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME e EPP
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Março de 2026.

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE **EXAMES ADMISSIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS DESTE MUNICÍPIO.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta aos entes públicos quanto à adoção de medidas que garantam a saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores, conforme preconizam a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 7º, inciso XXII, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, bem como as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentadoras – NR's, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. Destaca-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de elaboração e atualização de programas essenciais, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), entre outros instrumentos técnicos indispensáveis à adequada gestão da saúde ocupacional. Tais documentos são exigidos pela Ministério do Trabalho e Emprego, sendo fundamentais para a prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e passivos trabalhistas.

3.3. Ademais, a Administração Pública Municipal possui um quadro significativo de servidores que atuam em diversas atividades, muitas delas com exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, o que exige acompanhamento técnico especializado contínuo. A ausência ou desatualização desses programas pode acarretar sérios prejuízos à saúde dos servidores, além de implicações legais, administrativas e financeiras para o ente público, incluindo responsabilização perante órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

3.4. Importa ressaltar que a atualização dos programas de segurança e medicina do trabalho contribui diretamente para a melhoria das condições laborais, redução do absenteísmo, aumento da produtividade e valorização do servidor público, alinhando-se aos princípios da eficiência e da legalidade previstos na administração pública.

3.5. Por fim, considerando a complexidade técnica dos serviços, que demandam profissionais especializados, como engenheiros de segurança do trabalho e médicos do trabalho, e a inexistência ou insuficiência desses profissionais no quadro permanente do Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a execução adequada e em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial à preservação da saúde e segurança dos servidores públicos, ao cumprimento das exigências legais e à mitigação de riscos administrativos e financeiros para a Administração Municipal.

3.7. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, no Plano Plurianual - PPA, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano de Contratação Anual – PCA.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar critérios técnicos rigorosos, garantindo a plena conformidade com o ordenamento jurídico e a efetividade das ações de saúde e segurança do trabalho, nos termos a seguir:

5.2. Capacidade Técnico-Operacional e Profissional

A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica, demonstrando aptidão para atendimento de estruturas organizacionais de porte semelhante ao da Administração Pública contratante. Deverá, ainda, dispor de equipe multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados, tais como médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, com registros ativos nos respectivos conselhos profissionais, assegurando a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

5.3. Conformidade com a Legislação Trabalhista e Previdenciária

A execução dos serviços deverá observar, de forma estrita, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Normas Regulamentadoras (NRs) e demais normativos correlatos, especialmente:

- NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO);
- NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO);
- Demais normas aplicáveis conforme a natureza das atividades desenvolvidas pela Administração.

5.4. Elaboração, Implementação e Gestão Integrada dos Programas

A contratada deverá não apenas elaborar, mas também implementar, acompanhar e revisar os programas legais obrigatórios, garantindo sua efetiva aplicação no ambiente de trabalho, com abordagem sistêmica e integrada dos riscos ocupacionais.

5.5. Mapeamento Técnico Detalhado dos Ambientes de Trabalho

Deverá ser realizado levantamento técnico minucioso em todas as unidades administrativas, contemplando a identificação, análise qualitativa e quantitativa dos riscos ocupacionais (físicos,

químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos), com proposição de medidas de controle hierarquizadas conforme as melhores práticas de engenharia de segurança.

5.6. **Monitoramento Contínuo e Atualização Permanente**
Os programas deverão ser atualizados sempre que houver modificações no ambiente laboral, nos processos de trabalho ou na legislação vigente, assegurando a manutenção da conformidade legal e a eficácia das medidas preventivas adotadas.

5.7. Emissão de Laudos Técnicos e Documentos Legais
A contratada deverá emitir todos os documentos técnicos necessários à regularidade da Administração, tais como laudos, relatórios analíticos, pareceres técnicos e demais instrumentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, devidamente assinados por profissionais habilitados, com responsabilidade técnica formalizada.

5.8. Responsabilidade Técnica e Rastreabilidade das Informações
Todos os serviços prestados deverão possuir rastreabilidade, com registros formais das avaliações realizadas, garantindo transparência, auditabilidade e segurança jurídica para a Administração.

6. DO QUANTITATIVO
6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.
1	EXAME ADMISSIONAL COM EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL). A AVALIAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR UM MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO. OS PARAMENTROS A SEREM OBSERVADOS DEVEM SER: AVALIAÇÃO FÍSICA COMPLETA, INCLUINDO CAPACIDADE MOTORA E RESPIRAÇÃO; AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, QUANDO NECESSÁRIA; IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS; IDENTIFICAÇÃO DE RESTRIÇÕES PARA DETERMINADAS FUNÇÕES; DEFINIÇÃO DE APTIDÃO OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO; HISTÓRICO DE SAÚDE DO TRABALHADOR. O ASO DEVE AINDA CONTER INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, COMO: NOME COMPLETO DO TRABALHADOR; FUNÇÃO DO TRABALHADOR; NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO EXAME, DATA E ASSINATURA DO MÉDICO.	Unidade	650

Fonte: www.bancodeprecos.com.br

Os procedimentos relativos aos exames e à emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), deverão ser realizados no município de Afogados da Ingazeira, em Consultórios próprios para atendimentos dos serviços ou Clínicas próprias ou de terceiros para os serviços relacionados.

QUANTIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS:

ENTIDADE	QUANTIDADE
Prefeitura e demais secretarias	85
Fundo Municipal de Saúde	112
Fundo Municipal de Educação	390
Fundo Municipal de Assistência Social	8
Reserva	55

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade deste serviço a ser realizado visando atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi observada rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à pesquisa de preços e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. A formação do valor estimado deverá considerar, de forma fundamentada:

- A **quantidade de servidores abrangidos**, incluindo sua distribuição por unidades administrativas;
- A **diversidade e complexidade das atividades desempenhadas**, com reflexos diretos nos riscos ocupacionais envolvidos;
- A **necessidade de visitas técnicas, avaliações ambientais e exames ocupacionais**;
- A **periodicidade das revisões e monitoramentos exigidos pela legislação**;
- Os **custos operacionais e técnicos inerentes à execução dos serviços especializados**.

A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos, através do www.bancodeprecos.com.br

Ressalta-se que a adequada estimativa de custos é elemento essencial para assegurar a viabilidade da contratação, prevenir sobrepreço e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da presente contratação possui natureza técnica indivisível, sendo composto por um conjunto integrado de atividades que demandam unidade metodológica, coordenação centralizada e responsabilidade técnica unificada, especialmente no que se refere à elaboração, implementação e gestão dos programas de saúde e segurança do trabalho.

8.2. O eventual parcelamento da contratação comprometeria a eficiência e a eficácia dos serviços, pelos seguintes fundamentos:

- **Interdependência técnica dos serviços**: os programas de saúde e segurança do trabalho são estruturados de forma sistêmica, exigindo uniformidade na identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais em todas as unidades administrativas;

- **Risco de incongruências metodológicas**: a atuação de múltiplos prestadores poderia ocasionar divergências técnicas, prejudicando a padronização dos procedimentos e a confiabilidade das informações produzidas;

- **Fragilização da responsabilidade técnica**: a divisão do objeto dificultaria a atribuição clara de responsabilidades, comprometendo a segurança jurídica da Administração;

- **Prejuízo ao controle e à fiscalização contratual**: a multiplicidade de contratos dificultaria o acompanhamento, a gestão e a avaliação dos resultados obtidos;

- **Impacto negativo na economicidade**: a fragmentação tende a gerar aumento de custos operacionais e administrativos.

8.3. Ressalta-se, contudo, que, embora a execução do objeto seja realizada de forma integrada e por meio de um único contrato, **o pagamento será efetuado de forma descentralizada, por cada Secretaria Municipal e Fundo participante**, observando-se a proporcionalidade dos serviços efetivamente prestados a cada unidade administrativa.

8.4. Tal medida não configura parcelamento do objeto, mas sim uma forma de organização orçamentária e financeira, compatível com a estrutura administrativa do Município, permitindo maior controle dos gastos por unidade gestora, sem prejuízo da unidade técnica da contratação. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação em lote único, com execução integrada e pagamento descentralizado por secretaria ou fundo, atende simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e controle da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação busca não apenas o atendimento formal da legislação, mas a efetiva implementação de uma política pública de gestão de riscos ocupacionais, com os seguintes resultados estratégicos:

- **Conformidade legal plena**, evitando autuações, multas e sanções por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho e controle externo;
- **Redução consistente dos riscos ocupacionais**, mediante identificação técnica e adoção de medidas preventivas eficazes;
- **Diminuição dos afastamentos laborais**, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos;
- **Mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários**, reduzindo despesas decorrentes de indenizações, ações judiciais e encargos;
- **Aprimoramento das condições de trabalho**, promovendo ambiente laboral seguro, saudável e adequado às normas vigentes;
- **Elevação da produtividade institucional**, considerando a correlação direta entre saúde ocupacional e desempenho funcional;
- **Fortalecimento da governança administrativa**, com adoção de práticas alinhadas à gestão de riscos e à eficiência administrativa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Controle Interno
Matrícula: 21158-2

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE **EXAMES ADMISSIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS DESTE MUNICÍPIO.

2.2. Conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta aos entes públicos quanto à adoção de medidas que garantam a saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores, conforme preconizam a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 7º, inciso XXII, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, bem como as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentadoras – NR's, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. Destaca-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de elaboração e atualização de programas essenciais, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), entre outros instrumentos técnicos indispensáveis à adequada gestão da saúde ocupacional. Tais documentos são exigidos pela Ministério do Trabalho e Emprego, sendo fundamentais para a prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e passivos trabalhistas.

3.3. Ademais, a Administração Pública Municipal possui um quadro significativo de servidores que atuam em diversas atividades, muitas delas com exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, o que exige acompanhamento técnico especializado contínuo. A ausência ou desatualização desses programas pode acarretar sérios prejuízos à saúde dos servidores, além de implicações legais, administrativas e financeiras para o ente público, incluindo responsabilização perante órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

3.4. Importa ressaltar que a atualização dos programas de segurança e medicina do trabalho contribui diretamente para a melhoria das condições laborais, redução do absenteísmo, aumento da produtividade e valorização do servidor público, alinhando-se aos princípios da eficiência e da legalidade previstos na administração pública.

3.5. Por fim, considerando a complexidade técnica dos serviços, que demandam profissionais especializados, como engenheiros de segurança do trabalho e médicos do trabalho, e a inexistência ou insuficiência desses profissionais no quadro permanente do Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a execução adequada e em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial à preservação da saúde e segurança dos servidores públicos, ao cumprimento das exigências legais e à mitigação de riscos administrativos e financeiros para a Administração Municipal.

3.7. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação **é fundamentada** na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

4.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;
- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

4.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados** do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:
a) à adequada caracterização da demanda;
b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

4.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto **é descrito** de forma clara, precisa e suficiente, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias à perfeita identificação dos bens a serem adquiridos, observando-se a padronização, a funcionalidade, a qualidade e o desempenho exigidos para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5.2. As especificações técnicas **definem** os requisitos essenciais do objeto, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

5.3. A descrição do objeto **assegura** tratamento isonômico aos licitantes, permite a ampla competitividade e **possibilita** a adequada avaliação das propostas, garantindo que os bens ofertados atendam plenamente às condições de uso, segurança, eficiência e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

5.4. Quando necessário, as especificações **incluem** requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, certificações, garantia mínima e demais características indispensáveis ao atendimento do interesse público, sempre de forma objetiva e proporcional à natureza da contratação. TR - ANEXO I

6. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. A metodologia de levantamento da necessidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, especificamente para a realização de **exames admissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, foi desenvolvida com base em critérios técnicos, legais e administrativos, observando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-7.

6.2. Levantamento da Demanda Administrativa

Inicialmente, foi realizado um levantamento junto às Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública do Município de Afogados da Ingazeira, com o objetivo de identificar:

- Quantitativo estimado de admissões de servidores do quadro efetivo;
- Frequência de admissões ao longo do exercício;
- Necessidade de emissão de ASO como requisito obrigatório para ingresso no serviço público.

Tal levantamento considerou dados históricos de contratações, rotatividade de pessoal e previsões administrativas para o exercício vigente.

6.3. Análise das Obrigações Legais e Normativas

A necessidade da contratação foi reforçada a partir da análise das obrigações legais impostas ao ente público, especialmente:

- Exigência de realização de exame admissional antes do início das atividades laborais;
- Emissão obrigatória do ASO por médico do trabalho;
- Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalhador no âmbito da administração pública.

Foram observadas as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicadas subsidiariamente, bem como as Normas Regulamentadoras vigentes.

6.4. Identificação dos Riscos Ocupacionais

Foi realizada análise preliminar das atividades desempenhadas pelos servidores municipais, identificando os principais riscos ocupacionais associados a cada função, tais como:

- Riscos físicos, químicos e biológicos;
- Esforço físico e condições ergonômicas;
- Exposição a ambientes insalubres ou perigosos.

6.5. Definição dos Parâmetros Técnicos dos Exames
Com base nas necessidades identificadas, foram definidos os parâmetros mínimos que deverão ser observados na realização dos exames admissionais, incluindo:

- Avaliação clínica completa (estado geral de saúde, capacidade motora e respiratória);
- Avaliação psicológica, quando aplicável à função;
- Levantamento do histórico de saúde do trabalhador;
- Identificação de possíveis restrições funcionais;
- Conclusão quanto à aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

6.6. Estruturação das Informações do ASO
Também foi estabelecido o conteúdo mínimo obrigatório do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), garantindo conformidade com a legislação, contendo:

- Nome completo do trabalhador;
- Função a ser exercida;
- Identificação do médico do trabalho responsável;
- Data da realização do exame;
- Assinatura do médico;
- Conclusão de aptidão ou inaptidão.

6.7. Estimativa Quantitativa da Necessidade
A estimativa do quantitativo de exames admissionais foi baseada em:

- Histórico de admissões dos últimos exercícios;
- Planejamento de contratações futuras;
- Demandas sazonais das secretarias (educação, saúde, assistência social, entre outras).

A metodologia adotada buscou garantir uma estimativa realista, evitando tanto a subcontratação quanto o excesso de quantitativos.

6.8. Justificativa da Contratação de Empresa Especializada
Considerando a ausência ou insuficiência de estrutura própria do município para realização dos exames admissionais com médico especializado em medicina do trabalho, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada, garantindo:

- Atendimento às exigências legais;
- Padronização dos procedimentos;
- Segurança jurídica para a Administração;
- Proteção à saúde dos servidores.

6.9. Conclusão da Metodologia
A metodologia aplicada assegura que o levantamento da necessidade seja fundamentado em dados concretos, exigências legais e critérios técnicos, proporcionando uma contratação eficiente, adequada e alinhada ao interesse público, bem como à proteção da saúde e segurança dos servidores municipais.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação **foi realizada** em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. A pesquisa de preços **utiliza como principal fonte** o sistema especializado **Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico **www.bancodeprecos.com.br**, o qual consolida dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

7.3. Para a definição do valor estimado da contratação, **é adotado método matemático compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, consistente na

utilização da **Média Saneada dos preços obtidos**, conforme boas práticas de governança e controle.

7.4. Método Matemático Aplicado – Média Saneada

7.4.1. A **Média Saneada (MS) é apurada** a partir dos preços coletados, mediante a aplicação das seguintes etapas:

a) Cálculo da Média Aritmética (M) dos preços obtidos na pesquisa;

b) Cálculo do Desvio Padrão (DP) da amostra de preços;

c) Determinação dos limites de aceitabilidade, mediante:

- **Limite Superior (LS)** = Média (M) + Desvio Padrão (DP);
- **Limite Inferior (LI)** = Média (M) − Desvio Padrão (DP);

d) Análise dos preços coletados, com exclusão daqueles que se apresentem fora da faixa compreendida entre o Limite Inferior (LI) e o Limite Superior (LS), por serem considerados discrepantes;

e) Verificação do Coeficiente de Variação (CV) da amostra, o qual **deve ser menor ou igual a 25%**, condição que caracteriza a amostra como homogênea e suficientemente representativa do mercado;

f) Repetição do procedimento, se necessário, caso ainda permaneçam valores fora dos limites estabelecidos ou caso o Coeficiente de Variação ultrapasse o percentual aceitável, até a obtenção de uma amostra consistente.

7.5. A aplicação desse método **visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação**, mitigando riscos de sobrepreço, subestimativa ou inexequibilidade, além de contribuir para a competitividade do certame e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.6. O procedimento adotado **atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece que: “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”

7.7. Os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, a memória de cálculo da média saneada, os demonstrativos estatísticos e demais documentos comprobatórios **integram o processo administrativo**, permanecendo disponíveis para fins de controle interno e externo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento **adotado é o de menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O julgamento das propostas **é realizado de forma objetiva**, com base em critérios previamente definidos e divulgados, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

8.3. A proposta vencedora **é aquela que apresenta o menor preço**, desde que **comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas** exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bens com características inferiores, divergentes ou em desacordo com o objeto definido.

8.4. O critério de julgamento **considera**, além do valor ofertado:

a) a compatibilidade da proposta com o objeto e com as especificações técnicas;

b) o atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos;

c) a observância às exigências de garantia, quando aplicáveis;

d) a conformidade com as condições comerciais e contratuais previstas.

8.5. Não são admitidas propostas que:
a) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
b) deixem de atender às especificações técnicas mínimas;
c) contenham condições que contrariem o edital ou este Termo de Referência.

8.6. Quando a natureza do objeto justificar, **poderá ser adotado outro critério de julgamento**, como maior desconto ou técnica e preço, desde que devidamente motivado no processo administrativo e previsto expressamente no instrumento convocatório, conforme autorização da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O critério adotado **visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conciliando o menor dispêndio de recursos públicos com a adequada qualidade e funcionalidade do objeto contratado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Prazos para Execução dos Serviços
A prestação dos serviços deverá observar os seguintes prazos:

- **Início da execução:** Após a emissão da ordem de serviço, **mediante solicitação da Administração**;
- **Agendamento dos exames admissionais:** deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do órgão demandante;
- **Realização dos exames:** em até 03 (três) dias úteis após o agendamento;
- **Entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):** deverá ser realizada no mesmo dia da avaliação ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame;
- **Atendimento de demandas urgentes:** deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação justificada da Administração.

9.2. Condições de Execução dos Serviços
A contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, com especialização em Medicina do Trabalho;
- Realizar os exames admissionais conforme os parâmetros técnicos exigidos, incluindo:
  - Avaliação clínica completa;
  - Análise da capacidade física e respiratória;
  - Avaliação psicológica, quando necessária;
  - Levantamento do histórico de saúde do trabalhador;
  - Identificação de riscos ocupacionais e restrições funcionais;
  - Emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão;
- Emitir o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** contendo, no mínimo:
  - Nome completo do trabalhador;
  - Função a ser exercida;
  - Data da realização do exame;
  - Nome, assinatura e número de registro profissional do médico responsável;
  - Conclusão quanto à aptidão ou inaptidão;
- Manter sigilo absoluto sobre as informações de saúde dos servidores, em conformidade com a legislação vigente;
- Garantir estrutura física adequada para realização dos exames ou, alternativamente, disponibilizar atendimento no próprio município de Afogados da Ingazeira-PE, de modo a não gerar custos adicionais à Administração;
- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo materiais, equipamentos, deslocamento de profissionais e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- Atender integralmente às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-7;

9.3. Condições de Qualidade e Fiscalização

- Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização por parte da Administração Municipal;
- Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade, eficiência e responsabilidade técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;

9.4. Vigência e Continuidade do Serviço

- O contrato terá vigência conforme definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme demanda da Administração, não sendo obrigatória a execução integral imediata do quantitativo estimado.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, sendo:

- **Gestor do Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, controle de prazos, vigência, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro e demais aspectos administrativos;
- **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação da execução dos serviços, atestando a conformidade com as especificações técnicas, qualidade e prazos estabelecidos.

A designação será formalizada por meio de portaria ou instrumento equivalente.

10.2. Atribuições da Fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços de exames admissionais e emissão de ASO;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para agendamento, realização dos exames e entrega dos atestados;
- Conferir a conformidade dos ASOs emitidos, observando se atendem aos requisitos mínimos exigidos;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução contratual;
- Solicitar correções à contratada sempre que necessário;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

10.3. Atribuições da Gestão Contratual

Compete ao gestor do contrato:

- Monitorar a execução global do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Controlar o saldo contratual e o consumo dos quantitativos estimados;
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Autorizar, quando necessário, a abertura de processos para aplicação de sanções;
- Promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.4. Instrumentos de Controle e Registro

Para assegurar a adequada fiscalização, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- Relatórios periódicos de execução dos serviços;
- Registro formal das solicitações de exames admissionais;
- Controle individualizado dos ASOs emitidos;
- Planilhas de acompanhamento de prazos e quantitativos;
- Registro de ocorrências e notificações à contratada.

10.5. Comunicação e Notificações
Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada formalmente, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), garantindo a rastreabilidade das informações.
As notificações relativas a falhas ou descumprimentos deverão estabelecer prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Sanções e Medidas Administrativas
O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações;
- Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

10.7. Avaliação da Qualidade dos Serviços
A Administração poderá adotar critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, considerando:

- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade técnica dos exames realizados;
- Clareza e conformidade dos ASOs emitidos;
- Atendimento às normas de medicina do trabalho;
- Grau de satisfação dos órgãos demandantes.

10.8. Conclusão
A adequada fiscalização e gestão do contrato são essenciais para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com as exigências legais, assegurando a proteção à saúde dos servidores públicos e a segurança jurídica da Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às disposições contratuais, legais e normativas aplicáveis, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e à NR-7, assumindo as seguintes obrigações:

11.1. Execução dos Serviços

- Realizar os exames admissionais conforme solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de forma completa, clara e conforme as exigências legais;
- Garantir que os serviços sejam executados por médico devidamente habilitado e com especialização em Medicina do Trabalho;
- Observar rigorosamente os parâmetros técnicos exigidos para avaliação dos servidores.

11.2. Qualificação Técnica e Responsabilidade Profissional

- Manter equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais;
- Assegurar que os exames sejam realizados com base em critérios técnicos, éticos e científicos adequados.

11.3. Cumprimento de Normas e Legislação

- Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- Observar as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações correlatas;

- Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à saúde ocupacional.

11.4. Sigilo e Proteção de Dados

- Garantir o sigilo absoluto das informações médicas e pessoais dos servidores avaliados;
- Utilizar os dados exclusivamente para fins da execução contratual;
- Adotar medidas de segurança para proteção das informações, em conformidade com a legislação vigente.

11.5. Estrutura e Logística

- Disponibilizar estrutura física adequada para realização dos exames ou garantir atendimento no município de Afogados da Ingazeira-PE;
- Arcar com todos os custos operacionais, incluindo materiais, equipamentos, insumos, deslocamento de profissionais e demais despesas necessárias;
- Garantir condições adequadas de atendimento, respeitando normas sanitárias e de biossegurança.

11.6. Atendimento e Comunicação

- Atender prontamente às solicitações da Administração;
- Disponibilizar canal de comunicação eficiente para agendamento e esclarecimentos;
- Informar imediatamente qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas.

11.7. Correção de Falhas

- Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- Refazer exames ou documentos que não estejam em conformidade com as exigências contratuais, no prazo estipulado pela Administração.

11.8. Responsabilidade por Danos

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos atos praticados.

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Subcontratação

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

12.1. Solicitação e Planejamento dos Serviços

- Solicitar a realização dos exames admissionais conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal;
- Encaminhar à contratada, de forma clara e tempestiva, as demandas de exames, contendo as informações necessárias dos servidores;
- Planejar as demandas de forma a possibilitar a adequada execução dos serviços.

12.2. Fornecimento de Informações

- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente:
    - Função a ser exercida pelo servidor;
    - Descrição das atividades e riscos ocupacionais, quando disponíveis;
    - Outras informações relevantes para a avaliação médica;

12.3. Fiscalização e Acompanhamento

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas, fixando prazo para sua correção.

12.4. Condições de Acesso e Apoio

- Garantir à contratada acesso às dependências e informações necessárias, quando a execução ocorrer em unidades do Município;
- Prestar apoio administrativo necessário ao bom andamento dos serviços.

12.5. Pagamento

- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas no contrato;
- Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da conformidade dos serviços executados;
- Observar os prazos legais para pagamento.

12.6. Comunicação Institucional

- Manter comunicação formal com a contratada, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo o registro das solicitações e demandas;
- Informar previamente alterações que possam impactar a execução dos serviços.

12.7. Aplicação de Sanções

- Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas contratualmente, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada;
- Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos.

12.8. Gestão Contratual

- Controlar o saldo contratual e a utilização dos quantitativos estimados;
- Adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço, quando cabível;
- Promover eventuais ajustes contratuais, observados os limites legais.

13. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do objeto envolve riscos que podem impactar a qualidade, o prazo e a conformidade legal dos serviços. Dessa forma, foram identificados os principais riscos e definidas medidas mitigadoras para garantir a adequada execução contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

13.1. Risco: Atraso na realização dos exames admissionais
Impacto: Prejuízo ao ingresso de servidores e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
Medidas Mitigadoras:

- Estabelecimento de prazos claros para agendamento e realização dos exames;
- Previsão de atendimento prioritário para demandas urgentes;
- Monitoramento contínuo pelo fiscal do contrato.

13.2. Risco: Atraso na emissão do ASO

Impacto: Impossibilidade de formalização da admissão do servidor.
Medidas Mitigadoras:

- Definição de prazo máximo para entrega do ASO (preferencialmente em até 24h);
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento;
- Acompanhamento rigoroso pela fiscalização.

13.3. Risco: Emissão de ASO em desconformidade com as exigências legais
Impacto: Risco jurídico para a Administração e invalidação do documento.
Medidas Mitigadoras:

- Definição clara dos requisitos obrigatórios do ASO;
- Conferência dos documentos pelo fiscal do contrato;
- Exigência de profissional qualificado em Medicina do Trabalho, conforme a NR-7.

13.4. Risco: Falhas na avaliação médica (diagnóstico inadequado)
Impacto: Admissão de servidor inapto ou restrições não identificadas, podendo gerar afastamentos e responsabilidades ao ente público.
Medidas Mitigadoras:

- Exigência de médico especializado e qualificado;
- Definição de critérios técnicos mínimos para avaliação;
- Responsabilização da contratada por falhas técnicas.

13.5. Risco: Ausência ou indisponibilidade de profissional médico
Impacto: Interrupção dos serviços e atraso nas admissões.
Medidas Mitigadoras:

- Exigência de equipe técnica suficiente para atendimento da demanda;
- Previsão contratual de substituição imediata de profissionais;
- Aplicação de sanções em caso de interrupção injustificada.

13.6. Risco: Vazamento ou uso indevido de dados de saúde dos servidores
Impacto: Violação de sigilo médico e responsabilização da Administração.
Medidas Mitigadoras:

- Exigência de cumprimento rigoroso do sigilo profissional;
- Estabelecimento de cláusulas de confidencialidade;
- Adoção de medidas de segurança da informação pela contratada.

13.7. Risco: Baixa qualidade na prestação dos serviços
Impacto: Comprometimento da saúde ocupacional dos servidores e retrabalho administrativo.
Medidas Mitigadoras:

- Definição de padrões mínimos de qualidade;
- Fiscalização contínua da execução contratual;
- Previsão de refazimento dos serviços sem ônus adicional.

13.8. Risco: Execução dos serviços fora do município
Impacto: Dificuldade de acesso pelos servidores e aumento de custos indiretos.
Medidas Mitigadoras:

- Exigência de atendimento no município de Afogados da Ingazeira-PE ou em local previamente aprovado;
- Vedação de custos adicionais à Administração.

13.9. Risco: Descumprimento contratual pela empresa
Impacto: Interrupção dos serviços e prejuízo à Administração.
Medidas Mitigadoras:

- Previsão de sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento pelo gestor e fiscal do contrato;
- Possibilidade de rescisão contratual em casos graves.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
02 Poder Executivo
02 11 Gabinete do Prefeito
02 11 01 Gestão do Gabinete
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão do Gabinete
04 122 0004 2006 0000 Manutenção das Atividades do Gabiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09 Entidades Supervisionadas
09 01 Fundo Municipal de Saúde
09 01 00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 Entidades Supervisionadas
09 02 Fundo Municipal De Educação
090201 Gestão Da Secretaria De Educação
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 122 0023 2092 0000 Manutenção Das Atividades Do Fme
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090202 Fundeb
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 361 0023 2098 0000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090203 Suporte Complementar A Educação - FNDE
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 361 0023 2147 0000 Qse - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07 Fundo Municipal de Assistência Social
09 Entidades Supervisionadas
09 03 Fundo Municipal de Assistência Social
09 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 122 Adminstração Geral
08 122 0041 Gestão Adminsitrativa do Fundo de Assistência Social
08 122 0041 2110 0000 Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação na presente contratação implica plena concordância da contratada com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais legislações pertinentes;
- Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente;
- A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conclusão
As presentes disposições finais consolidam as diretrizes que regerão a execução contratual, assegurando conformidade legal, segurança jurídica e a adequada prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público e à proteção da saúde dos servidores municipais.

EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
Matrícula: 21146-3

ANEXO I - TR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO - AF. DA INGAZEIRA

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

Planilha de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/03/2026 15:58:17 e 24/03/2026 16:51:06

Relatório gerado no dia 24/03/2026 16:53:22 (IP: 177.73.95.139)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	EXAME ADMISSIONAL COM EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL). A AVALIAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR UM MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO. OS PARAMENTROS A SEREM OBSERVADOS DEVEM SER: AVALIAÇÃO FÍSICA COMPLETA, INCLUINDO CAPACIDADE MOTORA E RESPIRAÇÃO; AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, QUANDO NECESSÁRIA; IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS; IDENTIFICAÇÃO DE RESTRIÇÕES PARA DETERMINADAS FUNÇÕES; DEFINIÇÃO DE APTIDÃO OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO; HISTÓRICO DE SAÚDE DO TRABALHADOR. O ASO DEVE AINDA CONTER INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, COMO: NOME COMPLETO DO TRABALHADOR; FUNÇÃO DO TRABALHADOR; NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO EXAME, DATA E ASSINATURA DO MÉDICO.	Unidade	650	101,33	65.864,50
				Valor Global:	**65.864,50**

Fonte: www.bancodeprecos.com.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à .....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à .....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no CNPJ: 10.346.096/0001-06, sediada à Praça Monsenhor Arruda Câmara, nº 20, Centro, CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, Brasileiro, Casado, Psicólogo, inscrito no CPF: 027.702.354-86 e RG: 4455781 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Queimada Grande, S/N – Zona Rural – Afogados da Ingazeira - PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 015/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE **EXAMES ADMISSIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. Vigência: ../../2026 a ../../2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL
3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
02 Poder Executivo
02 11 Gabinete do Prefeito
02 11 01 Gestão do Gabinete
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão do Gabinete
04 122 0004 2006 0000 Manutenção das Atividades do Gabiente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09 Entidades Supervisionadas
09 01 Fundo Municipal de Saúde
09 01 00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 Entidades Supervisionadas
09 02 Fundo Municipal De Educação
090201 Gestão Da Secretaria De Educação
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 122 0023 2092 0000 Manutenção Das Atividades Do Fme
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090202 Fundeb
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 361 0023 2098 0000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090203 Suporte Complementar A Educação - FNDE

12 361 Ensino Fundamental
12 361 0023 Gestão Do Fundo Municipal De Educação
12 361 0023 2147 0000 Qse - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07 Fundo Municipal de Assistência Social
09 Entidades Supervisionadas
09 03 Fundo Municipal de Assistência Social
09 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 122 Adminstração Geral
08 122 0041 Gestão Adminsitrativa do Fundo de Assistência Social
08 122 0041 2110 0000 Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES
7.1. Das obrigações da Contratada
7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II deste contrato.
7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento
7.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.
7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 dias consecutivos, para entrega e convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações da Contratante
7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)
e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
10.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.
12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, ... de ..... de 2026.

PELO CONTRATANTE
_____
.....

PELO CONTRATADO
_____
.....